

Boletim de Serviço

nº 670, 11 de dezembro de 2024

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU

Gerente de Ensino e Pesquisa

PAULO MENDES PEÇANHA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	4
Portaria-SEI nº 269, de 11 de dezembro de 2024	4
Portaria-SEI nº 270, de 11 de dezembro de 2024	4
COMISSÃO.....	5
Portaria-SEI nº 268, de 10 de dezembro de 2024	5
COMPROVAÇÃO ANUAL - RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	6
Portaria-SEI nº 267, de 10 de dezembro de 2024	6
PROCESSO SELETIVO	8
EDITAL-SEI N.º 124/2024/SUP/HUCAM-UFES	8
RETIFICAÇÃO.....	10
Retificação de 11 de dezembro de 2024	10

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria-SEI nº 269, de 11 de dezembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria-SEI nº 106, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 622 de 18 de junho de 2024, e reconduzida pela Portaria - SEI nº 221, de 16 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 660, de 21 de outubro de 2024 referente ao Processo nº 23525.011817/2024-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

Portaria-SEI nº 270, de 11 de dezembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Destituir **Kelly Teixeira de Mattos**, matrícula Siape nº 214****, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, da Comissão de Processo Administrativo Sancionador designada pela Portaria - SEI nº 203, de 02 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 655, de 02 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 23525.002715/2024-69.

Art. 2º Incluir a empregada pública **Ana Elisa Rodrigues**, matrícula Siape nº 234****, ocupante do cargo Enfermeiro, lotada no Setor de Paciente Crítico, para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI nº 203, de 02 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 655, de 02 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 23525.002715/2024-69.

Art. 3º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador designada pela Portaria - SEI nº 203, de 02 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 655, de 02 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 23525.002715/2024-69.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

COMISSÃO

Portaria-SEI nº 268, de 10 de dezembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Colegiado Gestor do Setor de Hotelaria Hospitalar** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), Filial da Ebserh, que passará a ser formado conforme abaixo descrito:

- I. **Aurio Sartorio Junior** - matrícula Siape nº 234****
Assistente Administrativo | Setor de Hotelaria Hospitalar
- II. **Bernadete Zandomenico** - matrícula Siape nº 297****
Enfermeiro | Setor de Hotelaria Hospitalar
- III. **David Salles** - matrícula Siape nº 135****
Técnico em Enfermagem | Setor de Hotelaria Hospitalar
- IV. **Fabio Neves Leão** - matrícula Siape nº 224****
Assistente Administrativo | Setor de Hotelaria Hospitalar
- V. **Gesoeni Poton** - matrícula Siape nº 187****
Assistente Administrativo | Setor de Hotelaria Hospitalar
- VI. **Jackeline Frade Agrizzi** – matrícula Siape nº 212**** - **Coordenadora**
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
- VII. **Luiz Fernando Ferreira Gonzaga** - matrícula Siape nº 117****
Operador de Máquina | Setor de Hotelaria Hospitalar
- VIII. **Rodrigo de Almeida** - matrícula Siape nº 342****
Analista Administrativo | Setor de Hotelaria Hospitalar
- IX. **Sueli Alves Fernandes** - matrícula Siape nº 214****
Enfermeiro | Setor de Hotelaria Hospitalar
- X. **Tamires Conceição da Luz** - matrícula Siape nº 331****
Nutricionista | Setor de Hotelaria Hospitalar
- XI. **Wesley André Ferreira de Souza** - matrícula Siape nº 325****
Assistente Administrativo | Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 45, de 11 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 591, de 18 de março de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

COMPROVAÇÃO ANUAL - RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Portaria-SEI nº 267, de 10 de dezembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando o disposto no art. 13º da Norma Operacional DGP nº 03, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados no âmbito da rede Ebserh para o benefício de ressarcimento de Assistência Médica e Odontológica, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para realização da Comprovação anual, para fins de percepção do benefício de ressarcimento de Assistência Médica e Odontológica no âmbito do Hucam-Ufes.

Art. 2º. O disposto no art. 1º se aplica aos empregados públicos, aos ocupantes de Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, e aos servidores públicos cedidos a Ebserh, desde que percebam o benefício de ressarcimento de Assistência Médica e Odontológica.

Art. 3º. A Comprovação anual em 2025 deverá ser realizada no mês de aniversário do(a) colaborador(a) observando a seguinte distribuição:

Mês de Aniversário	Início da Comprovação	Final da Comprovação	Período a ser comprovado
Janeiro	01/01 do ano corrente	31/01 do ano corrente	Janeiro a Dezembro do ano anterior
Fevereiro	01/02 do ano corrente	28/02 do ano corrente	Fevereiro do ano anterior à Janeiro do ano corrente
Março	01/03 do ano corrente	31/03 do ano corrente	Março do ano anterior à Fevereiro do ano corrente
Abril	01/04 do ano corrente	30/04 do ano corrente	Abril do ano anterior à Março do ano corrente
Maiο	01/05 do ano corrente	31/05 do ano corrente	Maiο do ano anterior à Abril do ano corrente

Junho	01/06 do ano corrente	30/06 do ano corrente	Junho do ano anterior à Maio do ano corrente
Julho	01/07 do ano corrente	31/07 do ano corrente	Julho do ano anterior à Junho do ano corrente
Agosto	01/08 do ano corrente	31/08 do ano corrente	Agosto do ano anterior à Julho do ano corrente
Setembro	01/09 do ano corrente	30/09 do ano corrente	Setembro do ano anterior à Agosto do ano corrente
Outubro	01/10 do ano corrente	31/10 do ano corrente	Outubro do ano anterior à Setembro do ano corrente
Novembro	01/11 do ano corrente	30/11 do ano corrente	Novembro do ano anterior à Outubro do ano corrente
Dezembro	01/12 do ano corrente	31/12 do ano corrente	Dezembro do ano anterior à Novembro do ano corrente

Art. 4º. A Comprovação anual é obrigatória e condição para a continuidade do recebimento do benefício de ressarcimento de Assistência Médica e Odontológica.

§1º Nos casos em que o colaborador não realizar a comprovação anual ou não apresentar a documentação completa no prazo determinado, o benefício será suspenso.

§2º No caso de apresentação de documentação incompleta na comprovação anual o colaborador terá 10 (dez) dias para saná-las, sendo o benefício será suspenso se a situação não for regularizada após o prazo.

§3º: Na hipótese de suspensão do benefício, somente será devido o ressarcimento retroativo ao colaborador após a devida regularização e comprovação, limitado ao mês anterior da apresentação da documentação, quando houver.

Art. 5º. O ato de comprovação exige a abertura de processo SEI, contendo os documentos relacionados abaixo e o respectivo envio a Unidade de Administração de Pessoal (UAP):

I - Boletos mensais e respectivos comprovantes de pagamento ou declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando separadamente os valores mensais pagos a título de mensalidade e coparticipação, por beneficiário, bem como atestando sua quitação;

II - Declaração do Imposto de Renda ou dependência econômica, caso o dependente configure como titular do plano de saúde, na hipótese do art.8º da Norma Operacional DGP nº 03, de 1º de abril de 2020.

III - Os documentos devem contemplar o período definido no art. 3º desta portaria.

Art. 6º. Na comprovação anual, a documentação comprobatória, deve conter o nome do titular; o nome dos dependentes (se for o caso) e o respectivo parentesco; o mês de competência; o valor fixo da mensalidade separado por beneficiário (titular e dependente) e separado das de taxas coparticipação/diversas e data de quitação.

Art. 7º. Após recebimento dos documentos a UAP realizará a análise, nas situações em que a comprovação atender o previsto nesta portaria será inserido despacho confirmando a comprovação.

§1º Caso a documentação esteja incompleta o processo será devolvido a unidade de lotação do colaborador, o qual deverá atender o solicitado no prazo fixado em despacho.

§2º Para evitar a perda de prazos e a consequente suspensão do benefício compete ao colaborador acompanhar o andamento do processo até sua conclusão.

Art. 8º. O usufruto de férias, licença ou afastamento durante o mês em que devem se dar as comprovações, não desobriga o colaborador de realizar a comprovação anual.

Art. 9º. Conforme previsto no art. 14, da Norma Operacional DGP nº 03, de 1º de abril de 2020, será devido o ressarcimento retroativo ao colaborador após regularização e comprovação junto a área de Gestão de Pessoas, limitado ao mês anterior da apresentação da documentação, quando houver:

I - Suspensão do ressarcimento por não atender qualquer critério desta Norma.

II - Alteração dos valores da mensalidade.

III - Por inclusão de dependentes.

IV - Quando não for devidamente comprovada à área gestora o tempo da contratação ou alteração do contrato.

V - Qualquer outra hipótese em que o empregado comprove aumento da despesa após o período em que foi concedido o benefício.

Art. 10. A não comprovação anual ou a identificação de divergências que tenha resultado em recebimentos indevidos resultará na abertura de processo de ressarcimento ao erário, conforme dispõe a Norma Operacional DGP nº 02, 12 de dezembro de 2016.

Art. 11. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria - SEI nº 561, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 565, de 12 de dezembro de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

PROCESSO SELETIVO
EDITAL-SEI N.º 124/2024/SUP/HUCAM-UFES
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO
SETOR DE CONTABILIDADE (SCONT)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1.º Tornar público o **Resultado Preliminar das Entrevistas do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe do Setor de Contabilidade (SCONT)** vinculado à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital 105/2024/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 660 em 21/10/2024.

1.1 Resultado Preliminar das Entrevistas:

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	TOTAL
Felipe Cogo Duarte	15	40	30	20	105 pontos
Francimeire dos Anjos Gomes	2	10	5	5	22 pontos
Priscila Santos Pugliesi	15	30	20	15	80 pontos

Legenda de acordo com Anexo III da Norma Operacional 2/2022:

- **Item I** – Habilidade técnica para função pretendida.
- **Item II** - Capacidade de negociação; Gerenciamento de conflitos; Tomada de decisão; Visão sistêmica; Conformidade normativa; Capacidade de articulação entre áreas.
- **Item III** - Resiliência; Flexibilidade; Gestão de equipes; Relacionamento interpessoal.

2. O cronograma do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe do Setor de Contabilidade (SCONT) estabelecido no Edital 105/2024/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 660 em 21/10/2024, passa a vigorar da seguinte forma:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
11/12/2024	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
12 e 13/12/2024	Período de recurso 2.ª Fase
16/12/2024	Resultado final 2.ª Fase

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
 Superintendente

RETIFICAÇÃO

Retificação de 11 de dezembro de 2024

No Boletim de Serviço nº 669, de 09 de dezembro de 2024, na página 6, pilar 4. Responsabilidade Ambiental, Social e Governança – “Implementação do Plano de Gestão Socioambiental”:

Onde se lê:

“II. **Anderson Lopes Serafim** – Matrícula Siape nº 221****

Leia-se:

“II. **Anderson Lopes Serafim** – Matrícula Siape nº 221**** - **Gerente do Projeto**

No Boletim de Serviço nº 669, de 09 de dezembro de 2024, na página 7, pilar 4. Responsabilidade Ambiental, Social e Governança – “Implementação do Plano de Gestão Socioambiental”:

Onde se lê:

“XIV. **Maria Zilma Rios** – Matrícula Siape nº 297**** - **Gerente do Projeto**

Leia-se:

“XIV. **Maria Zilma Rios** – Matrícula Siape nº 297****

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente